

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-01 PMBGA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-01 PMBGA

O Município de **BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas complementares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo designado como **Pregoeiro**, com o auxílio da Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições legais: Coordenar o processo licitatório; receber, analisar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento; conduzir a sessão pública eletrônica; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa competitiva de lances; analisar e julgar a habilitação; receber, examinar e decidir os recursos administrativos, remetendo-os à autoridade superior, quando mantida a decisão; indicar a proposta mais vantajosa; propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame, bem como encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente.

O Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>;
- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CRONOGRAMA DO CERTAME:

- **Data e hora de início para recebimento das propostas:**
07/04/2026, às 09h00min.
- **Data e hora limite para pedido de impugnação:**
14/04/2026, até às 23h59min.
- **Data e hora limite para pedido de esclarecimentos:**
14/04/2026, até às 23h59min.
- **Data e hora final para recebimento das propostas:**
17/04/2026, até às 09h00min.
- **Data e hora de abertura da sessão pública:**
17/04/2026, até às 09h01min.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de decretação de feriado ou de ocorrência de qualquer fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data prevista, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sem necessidade de nova publicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será por **Itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, sendo devidamente previstas e autorizadas pelas unidades gestoras responsáveis, conforme suas respectivas competências administrativas.

2.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, referentes ao exercício de 2026:

Órgão: 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia
Unidades 04-Secretaria Municipal de Administração
Órgão: 13-Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11-Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgão: 14-Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 12-Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Cada unidade gestora deverá assegurar a existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para o atendimento das ordens de fornecimento emitidas, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A execução das despesas observará os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e eficiência, bem como o controle interno e externo das contas públicas, nos termos da legislação vigente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação e o/ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, em consonância com o art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. Estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas;

4.1.2. As que não estiverem cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos também poderão participar da licitação, desde que atendam às exigências do item 12 deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha havido impugnação tempestiva ao presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou do contrato dela decorrente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidores ou dirigentes do Município de Brejo Grande do Araguaia;

4.3.3. Os autores do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

4.3.4. Licitantes proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.5. Empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7. Empresas enquadradas nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.8. Empresas sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário);

4.3.10. Sociedades empresárias:

4.3.10.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3.10.2. Que se encontrem em situação irregular conforme previsto no item 4.3.8;

4.3.10.3. Que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- 4.3.10.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) ou em cadastro municipal equivalente;
- 4.3.10.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, salvo se comprovada a inexistência de interesse econômico comum;
- 4.3.10.6. Responsáveis ou vinculadas à elaboração do Termo de Referência;
- 4.3.10.7. Cujo administrador ou sócio tenha relação familiar com agente público do Município, nos termos previstos;
- 4.3.10.8. Que não estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 4.3.10.9. Estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação resultará na inabilitação do licitante.
- 4.5.** Pessoas jurídicas com sócios em comum não poderão disputar o(s) mesmo(s) item(ns) do certame.
- 4.6.** Será realizada pesquisa junto aos cadastros do CEIS, CNJ e CNEP, para verificar a existência de registros impeditivos à participação em licitações e contratações públicas.
- 4.7.** Será admitida a participação em consórcio, conforme disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
- 4.7.1. Haja compromisso formal entre as consorciadas;
- 4.7.2. Seja indicada empresa-líder na proposta;
- 4.7.3. Todos os documentos de habilitação das consorciadas sejam apresentados, respeitando o item 12 deste edital;
- 4.7.3.1. Os atestados de capacidade técnica serão somados para fins de qualificação;
- 4.7.3.2. A qualificação econômico-financeira será considerada proporcional à participação;
- 4.7.4. As empresas responderão solidariamente pelos atos praticados;
- 4.7.5. Não será permitida a participação de uma empresa em mais de um consórcio.
- 4.8.** Definições:
- 4.8.1. Pregão: modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns mediante lances;
- 4.8.2. Bens e Serviços Comuns: aqueles com especificações objetivas e usuais de mercado;
- 4.8.3. Unidade Gestora: órgão licitador;
- 4.8.4. Licitante: pessoa jurídica que participa do certame;
- 4.8.5. Licitante Vencedora: empresa com proposta mais vantajosa e habilitada;
- 4.8.6. Siglas: FME (Fundo Municipal de Educação), FMS (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), ADM (Administração), PMBGA (Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados deverão se credenciar previamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. O acesso ao sistema eletrônico exige chave de identificação e senha, obtidas junto ao provedor do sistema.
- 5.3. O licitante é responsável pelas transações realizadas com sua senha, inclusive aquelas realizadas por representantes.
- 5.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante. Danos decorrentes de uso indevido não serão atribuídos ao provedor ou ao Município.
- 5.5. O credenciamento implica responsabilidade do licitante quanto à capacidade técnica para operar o sistema. Problemas com a senha devem ser comunicados ao provedor.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com suporte técnico do Portal de Compras Públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas até a data e hora da sessão, exclusivamente via sistema eletrônico.
- 6.3. As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão.
- 6.4. A proposta deve ser preenchida em idioma português, contendo:
- 6.4.1. Valor unitário e total em moeda nacional;
 - 6.4.2. Descrição detalhada do objeto, com marca e fabricante.
 - 6.4.3. A não observância do Item 6.4.2 resultará na desclassificação da Licitante;
- 6.5. Especificações divergentes do edital não prevalecerão sobre as condições estabelecidas.
- 6.6. Os valores devem incluir todos os encargos e custos operacionais.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a noventa dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo previsão diversa no edital.
- 6.8. A licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, a proposta financeira detalhada, datada, assinada pelo representante legal e redigida em português claro e legível, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, assim como:
- 6.8.1. Carta Proposta, datada, assinada pelo representante legal e redigida em português claro e legível, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II, sob pena de inabilitação.

6.8.2. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA.

a). A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º artigo 96 da Lei 14.133/2021, devendo a data do seguro-garantia ser anterior a abertura do certame.

6.8.2.1. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

6.9. O sistema eletrônico requer o preenchimento das seguintes declarações online, sob as penas da lei:

6.9.1. Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e que, se for o caso, está apta ao tratamento favorecido;

6.9.1.1. Caso marque "não", a licitante abre mão do referido tratamento, mesmo que seja ME ou EPP;

6.9.2. Declaração de ciência e concordância com o edital e seus anexos;

6.9.3. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz; 6.9.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, com compromisso de informar alterações;

6.9.5. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social;

6.9.6. Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante na cadeia produtiva;

6.9.7. Declaração de observância das normas de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei n.º 8.213/1991;

6.9.8. Declaração de que as propostas econômicas contemplam integralmente os custos trabalhistas e normativos vigentes.

6.10. Declarações não previstas no sistema devem ser anexadas à documentação de habilitação, conforme os modelos do anexo IV.

6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. A documentação de habilitação e a proposta de preços **deverão ser inseridas no sistema, simultaneamente, em arquivo único, em formato digital.**

6.14. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Parágrafo Único: Será sumariamente desclassificada, de forma direta e sem a abertura de diligência para comprovação de exequibilidade, a proposta que apresentar valor unitário inicial inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência definido na fase interna do certame, por configurar presunção absoluta de inexecuibilidade, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021. Tal regra aplica-se especialmente por se tratar da contratação de bens e serviços comuns, hipótese na qual não se admite risco à execução contratual decorrente de propostas com preços manifestamente inexequíveis.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente por mensagens no campo próprio do sistema.

7.3. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos deste edital, apresentarem vícios insanáveis ou não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será registrada no sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos licitantes.

7.3.2. A ausência de desclassificação inicial não implica aceitação definitiva da proposta, que será examinada conforme item 10 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, restringindo àquelas a participação na etapa de lances.

7.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes enviarão lances exclusivamente pelo sistema, sendo confirmados automaticamente com registro do valor.

7.6. É responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública no sistema eletrônico, arcando com os prejuízos decorrentes da sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7.7. Poderão ser ofertados lances sucessivos, conforme o horário de abertura e as regras do edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, lances em desacordo serão desconsiderados, devendo o fato ser imediatamente comunicado ao provedor.

7.7.2. A ocorrência será registrada no sistema em campo apropriado.

7.8. Os lances deverão ser sempre inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá o que for registrado primeiro.

7.10. O sistema informará em tempo real o menor lance, vedada a identificação do licitante.

7.11. Lances manifestamente inexequíveis ou com erro de digitação poderão ser excluídos pelo Pregoeiro.

7.11.1. Considera-se inexequível o lance que reduza em mais de 85% o valor do último lance anterior.

7.12. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

7.13. Caso a desconexão exceda 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reaberta conforme aviso do Pregoeiro no Portal de Compras Públicas.

7.14. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema enviará aviso de fechamento iminente, seguido por tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, ao final do qual encerrará a recepção de lances.

7.15. A ausência de lances adicionais implica concorrência com o valor da proposta inicial. Caso o licitante desista, será considerado o último valor registrado para fins de classificação.

8. DO EMPATE

8.1. Considera-se empate fictício a situação em que microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) apresente proposta até 5% superior à melhor classificada, sendo assegurado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.1.1. A ME ou EPP melhor classificada, dentro do intervalo, será convocada a apresentar proposta inferior à melhor colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.1.2. Caso apresente, será considerada vencedora, prosseguindo o certame.

8.1.3. Se não apresentar proposta, as demais MEs/EPPs classificadas no intervalo serão convocadas, na ordem de classificação.

8.1.4. Em caso de empate entre MEs/EPPs, haverá sorteio para definir a ordem de preferência.

8.1.5. O não envio da nova proposta no prazo implica renúncia ao direito de preferência.

8.1.6. Inexistindo ME ou EPP classificada, segue-se com a licitante originalmente melhor classificada.

8.1.7. A regra aplica-se somente quando a melhor proposta não for de ME/EPP.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implica na manutenção do último preço ofertado.

8.2. Para desempate entre licitantes não enquadrados como ME/EPP, adotar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem:

8.2.1. Produção nacional;

8.2.2. Empresa brasileira;

8.2.3. Investimento em pesquisa e desenvolvimento nacional;

8.2.4. Cumprimento de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitados; 8.2.5. Avaliação de desempenho anterior (caso aplicável); 8.2.6. Sorteio.

8.3. Na ausência de propostas de MEs/EPPs para itens reservados, será facultado à licitante classificada ampliar sua proposta, mantendo o valor do último lance.

8.4. A proposta vencedora será inserida no campo "Valor Negociado" do sistema, com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a fase de lances e os procedimentos de empate, o Pregoeiro poderá negociar com a melhor classificada, buscando proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado.

9.2. A negociação será realizada via sistema, com acompanhamento pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, exequibilidade e atendimento ao objeto.

10.2. Serão desclassificadas propostas que:

10.2.1. Apresentarem vícios insanáveis;

10.2.2. Divergirem das especificações técnicas ou exigências editalícias;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado, sem justificativa;

10.2.4. Não comprovarem a exequibilidade, quando exigido;

10.2.5. Não atenderem às exigências editalícias, de forma insanável.

10.3. Para bens e serviços comuns, havendo **indício de inexequibilidade** nos preços propostos, será exigida por meio de diligência a **comprovação documental que justifique a valor ofertado**.

10.4. A licitante vencedora deverá, **em até 3 (três) horas, enviar a Proposta Realinhada** com base no último lance, via sistema.

10.4.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e aceite do Pregoeiro.

10.4.2. A proposta deverá conter:

a) Identificação da proponente e seu representante legal;

b) Preços unitários, totais e global, com tributos e encargos;

c) Descrição do objeto conforme o Termo de Referência;

- d) Marca e Modelo e/ou fabricante;
- e) Garantia mínima de doze meses;
- f) Validade mínima de noventa dias;
- g) Início do fornecimento é até dois dias úteis após a ordem de compra;
- h) Dados bancários para pagamento.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fotos ou outros materiais comprobatórios.

10.5.1. Poderá ser exigido o site do fabricante para verificação técnica.

10.6. O não envio da Proposta Realinhada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, com todos os requisitos elencados no subitem 10.4.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.7. É vedada alteração da proposta, exceto para corrigir erros formais ou apresentar condições superiores às ofertadas.

10.8. Serão desclassificadas propostas com preços excessivos sem justificativa aceitável. 10.8.1. A desclassificação ocorrerá se não houver negociação para valor inferior ao preço máximo.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.4.

10.11. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente.

10.11.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

10.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com nova data informada via "chat".

10.13. Antes de passar à proposta seguinte, verificar-se-á a ocorrência de empate fictício, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se o item 8 deste edital, se for o caso.

Parágrafo único: A proposta de preços inicial, em papel timbrado e formato PDF, deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar o fornecimento dos **gêneros alimentícios** no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da

Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme conveniência e programação da Administração Pública Municipal.

11.1.1. Após a solicitação formal de entrega, a contratada deverá concluir o fornecimento integral requisitado no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta.

11.1.2. O descumprimento injustificado dos prazos caracteriza inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

11.2. As entregas ocorrerão nos **locais indicados pela Contratante**, abrangendo os órgãos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, **na sede urbana** e, quando necessário, **na zona rural, sem custo adicional** para a Administração, incluídos frete, seguro, transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos.

11.2.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, vencidos, com prazo de validade insuficiente, adulterados, avariados, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou com embalagens violadas, amassadas, rasgadas ou sem condições adequadas de conservação.

11.2.2. Todos os produtos deverão apresentar, de forma legível, as informações obrigatórias de rotulagem, especialmente data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, identificação do fabricante, marca e demais elementos exigidos pela legislação sanitária e consumerista aplicável.

11.3. Para fins de conferência prévia e homologação, a Administração **poderá** exigir, conforme a natureza do item:

a) amostra física do produto ofertado; ou

b) ficha técnica, catálogo, rótulo, registro sanitário, certificado ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou órgão competente.

11.3.1. A amostra, quando exigida, deverá ser idêntica ao produto ofertado e conter rotulagem completa, permitindo a verificação de qualidade, marca, apresentação, peso, composição e demais características pertinentes.

11.3.2. A aprovação da amostra ou da documentação técnica, quando exigida, será condição para aceitação do item e constituirá parâmetro vinculante para o fornecimento definitivo.

11.3.3. A não apresentação da amostra ou da documentação técnica no prazo fixado, bem como sua divergência em relação à proposta apresentada, poderá implicar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que:

- 11.4.1. não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência, do edital ou da proposta adjudicada;
- 11.4.2. apresentem qualidade inferior, sinais de deterioração, contaminação, violação, avaria, adulteração ou acondicionamento inadequado;
- 11.4.3. estejam com prazo de validade vencido ou com prazo de validade incompatível com o consumo e a utilização pela Administração;
- 11.4.4. sejam entregues em marca, tipo, peso, embalagem ou apresentação diversa daquela constante da proposta vencedora, sem prévia autorização da Administração;
- 11.4.5. estejam desacompanhados da respectiva nota fiscal, com descrição compatível com o objeto contratado.
- 11.5. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante **recebimento provisório** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, e **recebimento definitivo** após a conferência final por servidor(a) ou comissão formalmente designada.
- 11.6. A inspeção verificará, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a marca, o prazo de validade, a rotulagem, o acondicionamento, o transporte e a conformidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência, podendo ser realizado registro fotográfico no ato da entrega.
- 11.7. A conferência para fins de recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, no local indicado pela Administração.
- 11.8. Constatada qualquer **não conformidade**, os produtos serão **formalmente rejeitados**, no todo ou em parte, devendo a contratada ser imediatamente notificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.9. A contratada poderá acompanhar o procedimento de verificação e inspeção, mediante prévio ajuste com a Administração.
- 11.10. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contado da notificação da contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual por inexecução parcial ou total.
- 11.11. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues e armazenados em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e acondicionamento, observadas as exigências da legislação sanitária vigente, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos produtos até sua efetiva utilização.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (ou outro sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VII. Documento de Identidade Oficial com foto e CPF de todos os sócios;

VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão não superior a noventa dias, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

IX. Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

X. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade da Unidade Gestora;

XIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIV. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário;

XV. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVI. Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária;

XVII. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XVIII. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante; com emissão não superior a noventa dias, a contar da data da sua expedição.

12.3.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XIX. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa de falência de âmbito Federal, datado dos últimos noventa dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

XX. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa/Regularidade do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

6) Para fins de reforço e clareza, a Administração esclarece que as exigências contidas neste item têm por objetivo assegurar a contratação de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira, de forma a garantir a execução integral do objeto, sem riscos de descontinuidade do fornecimento ou prejuízos ao interesse público;

7) A Comissão de Licitação poderá, caso necessário, solicitar esclarecimentos formais ou documentos complementares, exclusivamente para fins de saneamento, sem possibilitar substituição dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

XXI. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível ao objeto licitado, com assinatura reconhecida em cartório competente de quem o emitiu, caso seja pessoa jurídica privada;

a). O Atestado deverá contemplar no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

b). Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de bens, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

c). Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

d). Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

e). Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

XXII. Declaração de não emprego de Menor;

XXIII. Declaração de enquadramento ME/EPP;

XXIV. Declaração de inexistência de impeditivos;

XXV. Declaração de conhecimento do Edital;

XXVI. Declaração de veracidade;

XXVII. Declaração de inexistência de vínculo;

XXVIII. Declaração de conhecimento da logística;

XXIX. Declaração de concordância de vistoria técnica presencial.

12.3.5. As declarações supracitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e em conformidade com os modelos anexos ao presente Edital (ANEXO V). As mesmas deverão ser direcionadas ao município de Brejo Grande do Araguaia/PA, assim como deverão fazer menção ao número do presente certame. Sob pena de não serem aceitas, caso estejam em desconformidade.

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

OBSERVAÇÃO: As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme consigna o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, em arquivo único, no momento da inclusão da proposta de preços.

12.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até noventa dias anteriores a data de abertura da sessão pública deste Pregão.

12.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. O sistema disponibilizará dois momentos para fase de recursos:

13.1.1. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

13.1.3. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.1.4. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação do licitante;

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Havendo quem se manifeste caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

13.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço supracitado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.3. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o (a) Ordenador(a) de Despesas poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.6. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 124 Lei nº 14.133/2021.

15.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.9. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15.10. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15.11. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II - critérios para o recebimento do objeto;
- III - prazos e condições de pagamento;
- IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.13. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

15.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.15. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta

licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital, ou no instrumento equivalente;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA (Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente federado) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo III deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na (norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo).

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no (SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.**

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

18.12. O Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>;
- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

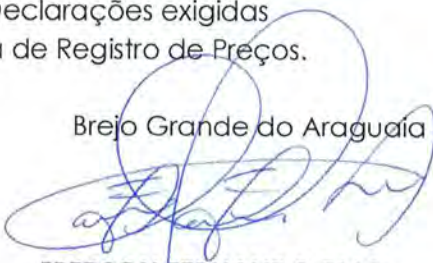
18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no Departamento de Licitação, na Avenida de 13 de Maio, nº 272, centro, CEP: 68.521-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

19. ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo da Carta Proposta
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Modelo das Declarações exigidas
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 23 de março de 2026.


FREDSON FERNANDO DIAS
PREGOEIRO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Para atender às necessidades do município de Brejo Grande do Araguaia/PA, faz-se necessário REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BACON EM MANTA - PMBGA	150	quilo	60,21	9.031,50
2	COXA E SOBRECOXA DE GALINHA - PMBGA	670	quilo	24,55	16.448,50
3	LINGUIÇA CALABRESA - PMBGA	670	quilo	40,79	27.329,30
4	LINGUIÇA TOSCANA - PMBGA	670	quilo	39,46	26.438,20
5	MORTADELA - PMBGA	320	quilo	23,36	7.475,20
6	SALSICHA TIPO HOT DOG - PMBGA	320	quilo	19,60	6.272,00
7	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ - PMBGA	260	fardo	65,43	17.011,80
8	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR COLA - PMBGA	260	fardo	58,42	15.189,20
9	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA - PMBGA	260	fardo	59,71	15.524,60
10	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR UVA - PMBGA	260	fardo	62,62	16.281,20
11	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO - PMBGA	1.300	quilo	18,90	24.570,00
12	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO - PMBGA	670	quilo	25,30	16.951,00
13	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1KG - PMBGA	675	quilo	23,50	15.862,50
14	TOMATE IN NATURA - PMBGA	200	quilo	12,76	2.552,00
15	BETERRABA IN NATURA, SELECINADA - PMBGA	130	quilo	9,49	1.233,70
16	CENOURA IN NATURA - PMBGA	200	quilo	10,31	2.062,00
17	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO - PMBGA	200	quilo	10,67	2.134,00
18	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO - PMBGA	130	quilo	11,40	1.482,00
19	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO - PMBGA	260	quilo	11,05	2.873,00

20	CEBOLA IN NATURA - PMBGA	260	quilo	10,93	2.841,80
21	ALHO IN NATURA - PMBGA	130	quilo	36,67	4.767,10
22	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA - PMBGA	200	quilo	10,29	2.058,00
23	ABACAXI IN NATURA - PMBGA	200	unidade	11,20	2.240,00
24	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA - PMBGA	600	quilo	40,25	24.150,00
25	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - PMBGA	1.200	quilo	30,60	36.720,00
26	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - PMBGA	900	quilo	35,68	32.112,00
27	PEIXE TAMBACUÍ - PMBGA	650	quilo	36,19	23.523,50
28	CARNE BOVINA COM OSSO - PMBGA	900	quilo	29,30	26.370,00
29	BACON EM MANTA - FMAS	70	quilo	60,21	4.214,70
30	COXA E SOBRECORA DE GALINHA - FMAS	125	quilo	26,51	3.313,75
31	LINGUIÇA CALABRESA - FMAS	100	quilo	40,09	4.009,00
32	LINGUIÇA TOSCANA - FMAS	125	quilo	37,51	4.688,75
33	MORTADELA - FMAS	75	quilo	23,36	1.752,00
34	SALSICHA TIPO HOT DOG - FMAS	70	quilo	19,60	1.372,00
35	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ - FMAS	100	fardo	61,67	6.167,00
36	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA - FMAS	100	fardo	56,01	5.601,00
37	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR UVA - FMAS	100	fardo	56,50	5.650,00
38	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO - FMAS	320	quilo	19,67	6.294,40
39	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO - FMAS	200	quilo	25,05	5.010,00
40	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1KG - FMAS	175	quilo	19,14	3.349,50
41	TOMATE IN NATURA - FMAS	120	quilo	12,03	1.443,60
42	BATATA INGLESA IN NATURA - FMAS	120	quilo	10,87	1.304,40
43	BETERRABA IN NATURA, SELECIONADA - FMAS	80	quilo	8,80	704,00
44	CENOURA IN NATURA - FMAS	120	quilo	10,44	1.252,80
45	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO - FMAS	120	quilo	11,08	1.329,60
46	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO - FMAS	80	quilo	10,00	800,00
47	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO - FMAS	140	quilo	9,75	1.365,00
48	CEBOLA IN NATURA - FMAS	140	quilo	10,61	1.485,40
49	ALHO IN NATURA - FMAS	70	quilo	36,52	2.556,40

50	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE, SELECIONADA - FMAS	120	quilo	10,44	1.252,80
51	ABACAXI IN NATURA - FMAS	120	unidade	11,40	1.368,00
52	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA - FMAS	250	quilo	38,92	9.730,00
53	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - FMAS	450	quilo	30,91	13.909,50
54	PEIXE TAMBACUÍ - FMAS	200	quilo	35,93	7.186,00
55	CARNE BOVINA COM OSSO - FMAS	250	quilo	28,25	7.062,50
56	BACON EM MANTA - FMS	150	quilo	56,62	8.493,00
57	COXA E SOBRECORA DE GALINHA - FMS	650	quilo	29,86	19.409,00
58	LINGUIÇA CALABRESA - FMS	650	quilo	38,88	25.272,00
59	LINGUIÇA TOSCANA - FMS	650	quilo	37,51	24.381,50
60	MORTADELA - FMS	400	quilo	23,86	9.544,00
61	SALSICHA TIPO HOT DOG - FMS	325	quilo	19,97	6.490,25
62	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ - FMS	260	fardo	65,43	17.011,80
63	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR COLA - FMS	260	fardo	58,42	15.189,20
64	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA - FMS	260	fardo	55,11	14.328,60
65	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDOS COM 06 UNIDADES, SABOR UVA - FMS	260	fardo	56,50	14.690,00
66	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO - FMS	1.300	quilo	18,25	23.725,00
67	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO - FMS	650	quilo	25,05	16.282,50
68	COXA DA ASA DE FRANGO CONGELADO 1KG - FMS	650	quilo	19,14	12.441,00
69	TOMATE IN NATURA - FMS	780	quilo	12,94	10.093,20
70	BATATA INGLESA IN NATURA - FMS	450	quilo	10,87	4.891,50
71	BETERRABA IN NATURA, SELECIONADA - FMS	320	quilo	8,90	2.848,00
72	CENOURA IN NATURA - FMS	400	quilo	12,37	4.948,00
73	REPOLHO IN NATURA, SELECIONADO - FMS	400	quilo	12,67	5.068,00
74	CHUCHU IN NATURA, SELECIONADO - FMS	320	quilo	10,53	3.369,60
75	PEPINO IN NATURA, SELECIONADO - FMS	450	quilo	10,19	4.585,50
76	CEBOLA IN NATURA - FMS	520	quilo	11,30	5.876,00
77	ALHO IN NATURA - FMS	320	quilo	36,67	11.734,40
78	ABOBRINHA IN NATURA VERDE SELECIONADA - FMS	260	quilo	10,29	2.675,40
79	ABACAXI IN NATURA - FMS	260	unidade	15,31	3.980,60

80	CARNE BOVINA, MOÍDA, SEM PELE, SEM GORDURA - FMS	700	quilo	40,83	28.581,00
81	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - FMS	1.400	quilo	48,97	68.558,00
82	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - FMS	975	quilo	41,55	40.511,25
83	PEIXE TAMBAQUÍ - FMS	675	quilo	43,38	29.281,50
84	CARNE BOVINA COM OSSO - FMS	1.400	quilo	36,90	51.660,00
VALOR TOTAL GERAL					971.596,00

1.2. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto da contratação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de compras, podendo ser prorrogado devido sua natureza de fornecimento contínuo, em conformidade com artigo 107 Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, bem como no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios no município de Brejo Grande do Araguaia/PA devem garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, bem como assegurar sua adequação ao uso final previsto pelas secretarias e órgãos atendidos.

Os itens contratados devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e da Vigilância Sanitária municipal. Deve-se observar rigorosamente as condições de armazenamento e transporte, de forma a garantir a integridade dos produtos até seu destino final.

Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam com situação regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho, e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

Os produtos foram classificados como bens comuns de uso contínuo e, portanto, a licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

A empresa vencedora deverá realizar as entregas semanalmente, na zona urbana e rural, conforme solicitação da Administração, assegurando o atendimento contínuo às demandas, com base no princípio da supremacia do interesse público.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos, Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo e local definidos, acompanhados de nota fiscal contendo a informação sobre validade ou garantia, conforme o caso.

A contratada será também responsável pelo cumprimento de toda a legislação relacionada à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

Sustentabilidade

4.2. A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e do uso dos itens adquiridos.

A contratada deverá observar boas práticas ambientais em todo o processo de fornecimento, incluindo: 1. A aquisição de produtos com menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado, preferencialmente com certificações de qualidade, procedência ou sustentabilidade (ex: selo FSC, produtos biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis); 2. O uso de embalagens recicláveis, retornáveis ou com menor volume de resíduos, de forma a contribuir para a redução da geração de lixo sólido pelas unidades da Administração; 4. A inclusão de alimentos frescos e de produtores

locais, sempre que possível, especialmente quando oriundos da agricultura familiar, respeitando as diretrizes do PNAE e fomentando o desenvolvimento sustentável da região; 5. A entrega racional e programada dos insumos, otimizando logística e reduzindo emissões de carbono com transporte.

Estas medidas visam garantir que a aquisição atenda não apenas às necessidades operacionais da Administração Pública, mas também esteja alinhada com os objetivos do desenvolvimento sustentável, promovendo o uso responsável dos recursos e a mitigação dos impactos ambientais gerados pelas atividades administrativas do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Subcontratação

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Garantia de Proposta

4.5. Será exigida a prestação de garantia da proposta, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

Garantia dos Produtos

4.6. O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O fornecimento do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da entrega do objeto: No prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de compras, levando em conta as necessidades da Contratante.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os itens solicitados no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.

5.1.3. Cronograma de fornecimento dos produtos:

5.1.4. O fornecimento dos itens contratados deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.

5.1.5. A entrega dos produtos será **semanal**, feita diretamente nas Unidades Escolares, zona rural e urbana do município, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição durante o período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal do Contrato

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação do fornecimento do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida no fornecimento dos produtos; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar os meios necessários e recursos humanos exigidos para a execução contratual, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação a entrega do bem;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Efetivo fornecimento do bem contratado, pelo quantitativo, qualitativo e especificações contratuais;

7.3.2. Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

7.3.3. Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.

Do recebimento

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.6. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, e a produção de demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.8. O produto será dado como recebido após a verificação do atendimento de todas as especificações contratuais, e respectivo recebimento de NFe.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor global da presente contratação é de **R\$ 971.596,00** (novecentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais), apurada com base em pesquisa de preços realizada exclusivamente na Plataforma Banco de Preços, ferramenta oficial de consulta utilizada pela Administração Pública para subsidiar seus processos de aquisição.

9.2. A referida pesquisa foi conduzida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da elaboração da estimativa de preços como parte do planejamento da contratação.

9.3. Os valores obtidos foram organizados em planilha específica, anexa a este Termo de Referência, e servirão como base para: 1. Definição do preço máximo aceitável por item; 2. Análise da compatibilidade das propostas a serem apresentadas; 3. E elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme os princípios da vantajosidade, legalidade e eficiência da Administração Pública.

9.4. Essa estimativa visa assegurar que a contratação ocorra de forma vantajosa, transparente e com preços compatíveis com o mercado, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, isonomia, publicidade e eficiência, conforme previstos na legislação vigente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, está se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço/aquisição dos bens, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Órgão: 10– Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia, 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 14 – Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO – II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para «OBJETO_LICITADO.» De acordo com o Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital do presente Pregão Eletrônico.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a entrega do Objeto contratual, e que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será entregue o objeto licitado, como descrito nos documentos da licitação,
2. Que entregaremos os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que o Prazo de Validade da presente proposta, contados a partir da data de sua apresentação é de (por extenso) dias;
5. Que o Preço Global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) «UNID_GEST», o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal:
- Cargo na Empresa:
- RG:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

***A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**

ANEXO – III

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____**

**CONTRATO Nº _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP SOB O Nº
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO
GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A)
_____ E A EMPRESA _____.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO.» Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«(TENS_CONTRATO)»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. O quantitativo indicado na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DAS AMOSTRAS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A licitante vencedora **ficará obrigada a atender a solicitação de fornecimento**, conforme a necessidade e o interesse do Município de Brejo Grande do Araguaia, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, empenho ou de outro documento equivalente;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do item 4.2, resultará na quebra de contrato e consequentemente, na aplicação de penalidade para a Contratada;

4.3. Os produtos deverão ser entregues, **semanalmente, nos endereços informados pela CONTRATANTE, zona rural e urbana**, conforme a necessidade da Administração, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4.3.1. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da Contratante rejeitar ou não todo e qualquer

produto que esteja em desacordo com o apresentado na proposta da preço final da licitante vencedora e aprovado pela Contratante;

4.4. Será rejeitado o produto, e consequentemente a proposta, que:

4.4.1. Apresentar qualquer tipo inconformidade com as características estipuladas pela Administração; ou

4.4.2. Apresentar indícios de produto usado, adulterado ou manipulado;;

4.5. A Administração, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, poderá solicitar **amostras** para todos os produtos, para que seja aferida a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

4.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será rejeitada.

4.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os

manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5.8. A avaliação dos produtos será realizada pelo Contratante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

4.5.9 O Laudo previsto no anterior deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto;

6.1.2 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver o produto que que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar nova entrega dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato; e

7.1.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos licitados, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do bem de que trata o objeto está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2026

Órgão: 10-Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia
Unidades 04-Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 13-Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 11-Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 14-Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 12-Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a

Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver em perfeita condição de uso e de recebimento ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.4. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da prorrogação;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato.

17.2. Após o período de 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, as partes poderão negociar o reajuste dos valores pactuados, levando em consideração critérios como inflação, variação de mercado e demais fatores econômicos relevantes. Caso as partes não cheguem a um consenso sobre o novo valor, permanecerá em vigor o último valor ajustado até que se estabeleça um novo acordo por escrito.

17.3. Os reajustes futuros, quando ocorrerem, serão por Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução da contratada. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço/aquisição dos bens, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA EXTINÇÃO

19.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO MAPA DE RISCO

20.1. Identificar, analisar e mitigar os principais riscos associados à presente contratação, assegurando o adequado abastecimento de **gêneros alimentícios**, a qualidade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega e a continuidade das atividades institucionais que dependem desses insumos, observando os princípios da **legalidade, economicidade, planejamento, eficiência e gestão de riscos** previstos na Lei nº 14.133/2021.

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS / CONTROLES
Baixa participação de fornecedores no processo licitatório	Licitação deserta ou fracassada, atraso na contratação e possível desabastecimento das unidades atendidas	CONTRATADA	Realizar pesquisa de preços ampla, elaborar especificações claras e não restritivas, garantir ampla divulgação do edital
Fornecimento de produtos fora das especificações	Comprometimento da qualidade dos alimentos e prejuízo ao atendimento das unidades beneficiadas	CONTRATADA	Conferência rigorosa no recebimento, exigência de padrões de qualidade e substituição imediata dos itens irregulares
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Desabastecimento e prejuízo ao funcionamento das unidades atendidas	CONTRATADA	Estabelecer cronograma de entrega, acompanhamento do cumprimento contratual e aplicação de penalidades quando necessário
Entrega de produtos impróprios para consumo	Riscos à saúde dos usuários e desperdício de recursos públicos	CONTRATADA	Inspeção no recebimento, verificação de validade, armazenamento adequado e devolução imediata dos produtos irregulares
Oscilação de preços no mercado	Possível desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	CONTRATANTE	Pesquisa de preços atualizada, previsão de reajuste e análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro
Falhas na fiscalização contratual pela Administração	Recebimento indevido de produtos inadequados; prejuízo financeiro e sanitário	CONTRATANTE	Designar fiscal conforme art. 117 da Lei 14.133/2021; capacitação básica; relatórios de recebimento; segregação de funções
Descontinuidade do fornecimento ou abandono contratual	Interrupção de tratamentos; necessidade de nova contratação ou medidas emergenciais	CONTRATADA	Cláusulas claras de penalidade e rescisão; planejamento de estoque mínimo; uso do art. 90 em casos urgentes

20.2. O presente Mapa de Riscos visa assegurar que ambas as partes compreendam e assumam claramente suas responsabilidades contratuais, promovendo o adequado fornecimento dos itens.

20.3. A Administração Pública fiscalizará o fiel cumprimento do contrato e, em caso de descumprimento, aplicará as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

20.4. A empresa contratada deverá garantir a execução contratual dentro das condições pactuadas, adotando medidas preventivas e corretivas para minimizar riscos operacionais, técnicos e de conformidade.

20.5. Esta estrutura está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na execução do contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicação, de acordo com o previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Este Termo de Contrato, cujo processo decorre da autorização do(a) Sr.(a) _____, Ordenador(a) de Despesas do (a) _____, VINCULA-SE ao Termo de Referência, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO – IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo],
Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, QUE NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como
todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com
as exigências do instrumento convocatório.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Nome do Licitante], CNPJ nº _____ sediada à [Endereço completo].
Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como
não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo - (g)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº , com sede localizada à [endereço completo], situada a uma distância aproximada de _____ km (_____ quilômetros por extenso) da sede da Contratante, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições logísticas necessárias para o fornecimento do objeto licitado no âmbito deste certame;
2. Reconhece e tem ciência das **distâncias e peculiaridades geográficas** entre a sede do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA e as respectivas **vilas, comunidades e localidades da zona rural** que poderão demandar atendimento;
3. Compromete-se a realizar a entrega dos bens em **qualquer localidade dentro dos limites geográficos do município**, sempre que for solicitado pela Administração, **sem qualquer custo adicional com transporte, deslocamento, logística ou encargos extras de qualquer natureza**;
4. Assume total responsabilidade pela logística e pela execução eficiente do objeto, conforme previsto no edital, na proposta aprovada e nas demais cláusulas contratuais.

ITEM	NOME DA LOCALIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE
1	VILA SANTA RITA	13 KM
2	PA CASTANHEIRA I	20 KM
3	PA CASTANHEIRA II	22 KM
4	DISTRITO DE SÃO RAIMUNDO	32 KM
5	VILA ITAMIRIM	21 KM
6	VILA POSTO FISCAL	25 KM
7	VILA CASTANHAL	38 KM
8	VILA NOVA	96 KM
9	ALDEIA SORORÓ	103 KM

10	VILA BRASISESPENHA	90 KM
11	VICINAL OP1	18 KM
12	ASSENTAMENTO NOVO PROGRESSO	20 KM
13	ASSENTAMENTO ARAGUAIA	21 KM
14	VILA BREJÃO	18 KM

Nestes termos, firmamos a presente declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº _____

Modelo - (h)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AVALIAÇÃO TÉCNICA
PRESENCIAL DOS BENS**

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO nº:

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do CPF nº _____, residente à [endereço completo], vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins legais, que:

1. **Tem pleno conhecimento da obrigatoriedade de avaliação técnica presencial das amostras dos bens** a serem fornecidos no âmbito da presente licitação, a ser realizada previamente ao recebimento definitivo por parte da Administração Pública;
2. Está ciente de que **a avaliação técnica poderá ser realizada na sede da Contratante ou em outro local previamente designado pela Administração**, dentro do território do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA;
3. **Compromete-se a apresentar amostras dos bens ofertados, conforme solicitado, no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração**, assumindo todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, acondicionamento e demais encargos logísticos, sem qualquer ônus para o Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais pertinentes.

[Município], ____ de _____ de 2025

[Razão Social da Empresa]
CNPJ nº _____

ANEXO – V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272, Bairro Centro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para «OBJETO_LICITADO.», tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o «OBJETO_LICITADO.».

1.2. As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

Empresa:; C.N.P.J. nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), C.P.F. nº e R.G. nº

ITEN	DESCR./ESPECIF.	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o art. 84 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de

outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do material no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, empenho ou outro documento equivalente, expedido pela Administração Pública Municipal.

4.2. A entrega final do material deverá ocorrer no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de início efetivo do fornecimento, respeitando-se as especificações técnicas previstas no edital e na proposta da licitante vencedora.

4.3. O material deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela Administração, podendo incluir almoxarifado central, unidades administrativas,

escolas, prédios públicos, ou outros pontos localizados na zona urbana ou rural do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, sem qualquer ônus adicional para o Poder Público quanto a transporte, deslocamento, seguro ou encargos logísticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Fornecido o material e devidamente aceitos pela Administração, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da medição, quando aplicável, e das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situada na Avenida 13 de Maio, nº 272, Centro, para fins de pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 e 30 de cada mês.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso (físico-financeiro) estabelecido pela CONTRATANTE, respeitado o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para quitação**, quando se tratar de empresa beneficiária do regime de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), e observada a disponibilidade orçamentária.

5.3. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das comprovações de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), devendo tais documentos estar válidos na data da apresentação.

5.4. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no ato da atestação, os materiais fornecidos estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem falhas técnicas, defeitos de funcionamento, ausência de componentes, ou não cumpram os parâmetros definidos no edital e na proposta aprovada.

5.5. O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do valor a ser pago quaisquer valores correspondentes a penalidades contratuais, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento e no contrato firmado.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira anterior pela CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por eventual atraso no pagamento.

5.7. Em caso de antecipação de pagamentos, poderá ser concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre os valores antecipados, mediante concordância entre as partes.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto desta Ata, consistente no fornecimento de bens, será iniciada mediante solicitação formal da Administração, por meio de Ordem de Compra ou documento equivalente, observando-se a necessidade e conveniência administrativa.

6.2. A CONTRATADA se compromete a atender todos os pedidos regularmente formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega se concretize em momento posterior, desde que não ultrapasse os prazos estabelecidos contratualmente.

6.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente todas as exigências constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e nesta Ata, especialmente quanto à qualidade técnica, conformidade normativa, padrões de segurança e acondicionamento, prazos estabelecidos e especificações previstas, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com o escopo definido, inclusive quanto ao local de entrega, que compreenderá as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços estará condicionado à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, cabendo a avaliação a servidor(es) designado(s) formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os bens deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e de acordo com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida, observando-se o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação formal.

Parágrafo segundo. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, no ato da entrega física dos materiais, exclusivamente para efeito de conferência quanto à quantidade, integridade e compatibilidade inicial com as especificações contratuais, podendo a Administração lavrar termo de recebimento provisório;

II – Definitivamente, após a inspeção técnica realizada por servidor designado pela Administração, que verificará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a conformidade dos materiais entregues com os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos exigidos no edital e anexos, inclusive no que tange à integridade, embalagem, rotulagem, certificações e prazo de validade, quando aplicável.

Parágrafo terceiro. Em caso de reprovação dos materiais entregues, total ou parcial, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção dos itens não conformes, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA poderá acompanhar o procedimento de verificação, mediante comunicação prévia, sendo-lhe assegurado o contraditório quanto à eventual rejeição de bens entregues.

Parágrafo quinto. O aceite definitivo ficará condicionado à emissão de Termo de Aceitação, lavrado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, após regular conclusão da conferência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- I.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- III.** Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- IV.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VI.** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VII.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IX. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou produtos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Le 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE.» - «UF_MUNICIPIO.», ____ / ____ / ____.

«NOME_DA_CONTRATANTE.»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA.»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO.»
CONTRATADO(A)